



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

Código 148420248706

QUARTA, 10 DE JANEIRO DE 2024

ANO VI

EDIÇÃO N° 1484

## EDITORAÇÃO

**Wanderley Rasera Junior** - Assistente de Comunicação

**Prefeitura Municipal de Arapoti**  
Rua Plácido Leite nº 148 Centro Cívico  
Arapoti-PR / CEP: 84.990-000  
CNPJ: 75.658.377/0001-31  
**E-mail:** atosoficiais@arapoti.pr.gov.br

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017**

**A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço**

**<https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/diariooficial>**  
**por meio do código de verificação ou QR Code.**



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**148420248706**

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
<b>DECRETO Nº 6.971/2024</b> .....	2
<b>DECRETO Nº 6.972/2024</b> .....	10
<b>PORTARIA Nº 1.447/2024</b> .....	14
► Câmara Municipal de Arapoti .....	15
<b>PORTARIA Nº 0003/2024</b> .....	15
► Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Arapoti .....	17
<b>PORTARIA Nº 001/2024</b> .....	17
<b>PORTARIA Nº 002/2024</b> .....	18

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Plácido Leite, n.º 148 Centro – Telefone 0800 400 1005 - CNPJ N.º. 75.658.377/0001-31.  
**ARAPOTI – PARANÁ**

**DECRETO Nº 6.971/2024**

Dispõe sobre a progressão horizontal dos servidores públicos, conforme Leis Complementares n.º 07/07 e 40/13.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos passaram por avaliação de desempenho e fazem jus a referida progressão horizontal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a progressão horizontal aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o artigo n.º 16 da Lei Complementar 07/2007 e artigo 28 da Lei Complementar 40/2013, avaliados nos anos 2021 e 2023.

**Parágrafo Único** – Os servidores que não atingiram os requisitos da Lei Complementar 40/2013, para lograr avanço horizontal na tabela de vencimentos (anexo V da Lei Complementar 07/2007), permanecem na mesma referência, não constando na relação abaixo.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Nome	Nível	Referência
Ana Paula de Oliveira	XVIII	F
Andreia de Mello Rocha	XVIII	E
Cielly Andressa Gonçalves	XVIII	F
Dioneia dos Santos Rosa	XVIII	F
Edmara Aparecida Teixeira de Lara	XVIII	F
Eliane Amaro da Rocha	XVIII	F
Elisana Santos de Jesus	XVIII	F
Erika Ferreira da Silva	XVIII	F
Everani Amaro da Rocha	XVIII	F
Isabel Cristina de Carvalho	XVIII	F
Jose Carlos de Abreu Azevedo	XVIII	F
Leandro Aparecido Maia	XVIII	F
Maria Marta Paulika	XVIII	B
Patricia Ferreira de Almeida	XVIII	F
Patricia Kely de Luca	XVIII	D
Pricila Maiara Padilha	XVIII	F
Rosangela Soares	XVIII	F
Rosane Marlene Correa Paula	XVIII	E
Rosimara de Mello	XVIII	E
Tatiane de Azevedo Mello	XVIII	F
Valmir Domingos Marins	XVIII	F



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Telefone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

### AGENTE DA DEFESA CIVIL

Nome	Nível	Referência
Maria Janete de Oliveira	IV	C
Sandra Regina Pinheiro	IV	C

### AGENTE DE ENDEMIAS

Nome	Nível	Referência
Diego de Jesus de Oliveira Silva	XVIII	E
Flavio Correia	XVIII	F
Thomaz Diego dos Santos	XVIII	F

### AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome	Nível	Referência
Alda Marina Paes de Almeida	IV	K
Cristina Aparecida Ribeiro	IV	K
Dilceia Maria Lopes dos Santos	IV	P
Edite Aparecida Galvão	IV	N
Edina Xavier da Silva	IV	K
Neuzeli de Fátima Ramos	IV	N
Roselia Mascarenhas	IV	K

### AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Nome	Nível	Referência
Lucinéia Mascarenhas Sampaio	III	N

### AUXILIAR DE SECRETARIA

Nome	Nível	Referência
Josiane Aparecida dos Santos	III	N
Lenice Aparecida Carneiro dos Passos	III	N
Mônica K. Dos Santos Maksimio	III	K
Nazira dos Santos Esteves	III	M
Rozilda dos Santos	III	N
Zenaide Gonçalves de Lima	III	N

### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Nível	Referência
Adenir Carlos Gmunder	I	K
Airton Nogueira de Lara	I	N
Alair Soares dos Santos	I	N
Amélio Ribeiro Sobrinho	I	K
Ana Carla Soares	I	C
Andréia Aparecida Gmunder	I	K
Antonia Marta de Almeida	I	B
Antonio Rodrigues Lupochinicki	I	K
Armênio Lobo Neto	I	K
Benedito Gonçalves da Silva Neto	I	K



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Telefone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
**ARAPOTI – PARANÁ**

Carlito Teixeira Guimarães	I	N
Carlos Lopes	I	N
Célia Maria Batista de Melo	I	M
Clarice Alves Carneiro de Oliveira	I	N
Daniela Maximo dos Santos	I	C
Dario da Silva	I	N
Devanir Carlos Gmunder	I	K
Divonzir dos Santos Alves	I	N
Edicleia Rodrigues de Andrade	I	N
Edina Abdala Berehulka	I	K
Edineusa Xavier	I	M
Genilda Bandalione	I	M
Geraldo Aparecido Zacharias	I	N
Indiara Mauricio Ribeiro da Fonseca	I	K
Jaime Antonio da Silva	I	N
Janete das Graças Lima de Gouveia	I	C
Janine do Nascimento Colc	I	M
Jauri Soares de Anhaia	I	N
Jesiel dos Santos	I	N
Joana D`Arc Rodrigues da Silva	I	N
João Augusto Alves	I	N
João Cesar dos Santos	I	N
João Maria Correia Filho	I	N
Joel da Silva	I	N
Joel Galdino	I	N
Joel Moura	I	N
Jose Carlos de Souza	I	N
Jose Celso de Paula	I	N
Jose Eugenio Azevedo	I	N
Jose Hamilton R. De Araujo	I	N
Josué Macam	I	K
Jurandir Gomes de Oliveira	I	K
Leonice Egydio	I	O
Lizete Farias Alves	I	M
Luis de Jesus Silva	I	K
Luiz Antonio de Azevedo	I	K
Luiz Borges da Silva	I	K
Luiz Jose Gil	I	N
Luiz Mario Aparecido Gomes	I	P
Lurdes Boachak	I	K
Madalena Vieira dos Santos	I	M
Maria do Carmo Silva	I	N
Marineusa Miranda	I	J
Miguel Batista Cordeiro	I	N
Moacir dos Santos Correia	I	M
Nelson Aparecido Gomes	I	K
Nilceia Lopes dos Santos	I	B



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Telefone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
**ARAPOTI – PARANÁ**

Nilson Aparecido de Proença	I	N
Nilza Maria da Silva	I	K
Noeli Garcia de Azevedo	I	M
Pedro Marques de Paula	I	K
Rivelino Cordeiro Domingues Mendes	I	P
Rivaldo do Rocio Machado	I	N
Rosane de Jesus Melo	I	N
Roseni Antonio da Silva	I	K
Rubens Vieira Simão	I	N
Salatiel Cordeiro	I	N
Sebastião Gouveia	I	P
Sidnei Ferreira da Silva	I	K
Sidney das Neves	I	K
Sueli de Oliveira	I	C
Valdecleia Pinheiro	I	C
Valdir dos Santos	I	N
Vani Aparecida Gil Ducatti	I	N

### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTÍNUO

Nome	Nível	Referência
Amauri do Espírito Santo	V	N
Deolindo Aparecido da Cruz	V	N
Geni Monteiro	V	N
Ilineu Aparecido da Silva	V	N
Samuel Paes de Almeida	V	M

### ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Nível	Referência
Cintia Aparecida Rocha da Silva	IX	E
Kelly Romany de Miranda Ladeira	IX	E
Lais Michelle Bigaski	IX	E
Marcia de Oliveira	IX	E
Osicléia Marcolino Carneiro	IX	E

### CONTADOR

Nome	Nível	Referência
Marcelo Brandão da Silva	X	D

### DENTISTA I

Nome	Nível	Referência
Adriana Pato Cunha de Masi	XVI	K
Antonio Marcos Ferreira da Luz	XVI	K
Marcelo Rodrigues Zanini	XVI	K
Rubens Joselei Simões	XVI	K
Trycia Lopes Eidam	XVI	K



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Telefone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
**ARAPOTI – PARANÁ**

**ENFERMEIRO I**

Nome	Nível	Referência
Alete Vornes Ribeiro	XIII	K

**ENFERMEIRO II**

Nome	Nível	Referência
Erica Aparecida Moraes Silva	IX	D
Luciana Maria Stutz de Melo	IX	C
Mario Pinto de Oliveira	IX	E
Selina Ferreira Ramos	IX	D

**FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I**

Nome	Nível	Referência
Xênia Gueiros Moraes Dalzotto	XV	K

**FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II**

Nome	Nível	Referência
Sabrina Van Noort Collect Jorge	IX	E

**MÃE SOCIAL**

Nome	Nível	Referência
Patricia Pereira do Nascimento	III	C

**MÉDICO PEDIATRA**

Nome	Nível	Referência
Jose Carlos Nisgowski	XVII	I

**MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Nome	Nível	Referência
Alceu Tirone	IV	N
Anderson Ribeiro de Assunção	IV	F
Antonio de Oliveira	IV	K
Antonio Rosenei dos Santos	IV	F
Edinei Melo de Oliveira	IV	C
Francisco Lopes dos Santos	IV	N
Geraldo Carneiro dos Passos	IV	C
Jaudair José Antunes	IV	C
João Maria de Oliveira	IV	K
Jose Mario Mainardes	IV	N
Luiz Carlos Tavares do Amaral	IV	K
Luiz Davi Paulino dos Santos	IV	E
Marcio Alves	IV	E
Marcio Aparecido Barbosa	IV	E
Marcio dos Santos Tavares	IV	E
Oliveilton da Silva	IV	C
Paulo Cesar Podgurski	IV	K
Paulo Lopes dos Santos	IV	N



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Telefone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

Paulo Roberto Chidoski	IV	E
Reinaldo Correa do Prado	IV	E
Rosinei Jose Malaquias	IV	N
Vinicius Muller Ribeiro	IV	E

### NUTRICIONISTA

Nome	Nível	Referência
Caroline Aparecida Pereira	IX	E

### OFICIAL ADMINISTRATIVO “A”

Nome	Nível	Referência
Jose Mauro da Costa	IX	P
Luis Antonio Bispo	IX	K
Marcelo Frazatto	IX	B

### OFICIAL ADMINISTRATIVO “B”

Nome	Nível	Referência
Cleusa Barbosa Macan Brizola	VIII	N
Dayane de Campos Santos Nogueira	VIII	B
Edison Mario Lemes Ribeiro	VIII	N
Elycarlos Tzaskos	VIII	B
Elza Cristina Santos Mazzetti	VIII	M
Kátia Carneiro Nunes Lemes	VIII	N
Luana Lordelos Fernandes	VIII	K
Manoel Henrique Teixeira	VIII	B
Maria Olívia Depizzoli Zacharias	VIII	E
Tiago Inocêncio Moreno	VIII	D

### OFICIAL ADMINISTRATIVO “C”

Nome	Nível	Referência
Domingos Xavier Caxambu	VI	P
Fabio Lopes Sampaio	VI	O
Farley Gabriel de Paula	VI	M
Idineu Antonio da Silva	VI	N
Jose Donizeti da Costa	VI	N
Leandro Furquim da Silva	VI	O
Luciano Aguiar Rocha	VI	K
Rosmar Rodrigues da Silva	VI	K
Weliton Jose do Nascimento	VI	P

### OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome	Nível	Referência
Benedito Dias de Souza	IV	P
João Maria Puliese	IV	N
Oziel Teixeira de Moura	IV	M
Sebastião Teixeira de Moura	IV	N



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Telefone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

### PEDREIRO

Nome	Nível	Referência
Francisco Gilberto Lopes Souza	II	K

### PINTOR

Nome	Nível	Referência
Joaquim Martins	II	N

### PSICÓLOGO

Nome	Nível	Referência
Ana Paula Scherer	IX	E
Fabiana Balzanelo	IX	E
Michelle Tamiko Nohara R. Quirino	IX	C

### TÉCNICO AGRÍCOLA

Nome	Nível	Referência
Dirceu Ferreira Paz Junior	VII	J
Flavio Pontes de Oliveira	VII	K

### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Nível	Referência
Denilza Alves Teixeira	VII	B
Edineia Rebelo Faria de Souza	VII	D
Erica Graziela da Silva	VII	B
Jessica Juliana Gertruide de Schipper	VII	B
Jocelia de Jesus da Silva	VII	D
Joseane Pontes de Oliveira	VII	D
Luci Petlak Tavares	VII	B
Lucia dos Santos Dias Boiko	VII	D
Silvandreia Fatima de Paiva	VII	B
Vania Pedroso Pinheiro	VII	D
Verena Chaves	VII	D

### TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Nome	Nível	Referência
Dilvane Aparecida dos Santos Lopes	VII	K

### TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nome	Nível	Referência
Rafael Frizando Izidoro	XIV	C

### TELEFONISTA

Nome	Nível	Referência
Mari Andrea de Gouveia	III	M



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro – Telefone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
**ARAPOTI – PARANÁ**

**Art. 2°** - Deve a Divisão de Recursos Humanos proceder com as devidas atualizações nas fichas funcionais para que surtam os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

**Art. 3°** - Deve a Divisão Administrativa tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

**Art. 4°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal

25811197599871335901948819203447113784



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone 0800 400 1005- CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 6.972/2024

Fixa normas e estabelece os procedimentos para a inserção de dados no sistema de execução orçamentária e financeira, no que se refere à inscrição dos saldos das notas de empenho em Restos a Pagar a partir do exercício de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso V, da Lei Orgânica.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** A inscrição dos saldos das notas de empenho em Restos a Pagar no sistema de execução orçamentária e financeira obedecerá ao disposto neste decreto e, subsidiariamente, às normas previstas na legislação aplicável aos Restos a Pagar.

**Art. 2º** Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro do respectivo exercício, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas, conforme as seguintes definições:

I - Restos a pagar processados: correspondem às despesas empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro do exercício vigente;

II - Restos a pagar não processados: correspondem às despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício vigente.

**Art. 3º** As notas de empenho não liquidadas poderão ter seus saldos inscritos em Restos a Pagar desde que atendam as condições estabelecidas neste decreto.

**§ 1º** O disposto no “caput” deste artigo aplica-se às despesas a liquidar:

I - realizadas até 31 de dezembro, que possam ter sua execução liquidada até 31 de março do exercício subsequente a sua inscrição;

II - em execução, cuja realização comporte medições parciais e que tenha iniciado no exercício a que se referirem, desde que possam ser liquidadas até 30 de novembro do exercício subsequente a sua inscrição;

III - a executar, abaixo descritas:

a) quando necessárias ao atendimento do artigo 212 da Constituição Federal, desde que possam ter sua execução liquidada até 30 de novembro do ano subsequente a sua inscrição;

**§ 2º** No caso de enquadramento em mais de uma hipótese, para efeitos de preenchimento da justificativa prevista no Anexo I deste decreto, prevalece aquela que apresenta o maior prazo para liquidação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro - Fone 0800 400 1005- CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
**ARAPOTI – PARANÁ**

**§ 3º** Nas hipóteses das despesas a executar, a inscrição em Restos a Pagar não processados fica condicionada à existência de disponibilidade de caixa, aferida nos mesmos moldes do artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**§ 4º** Os saldos das notas de empenho não processadas que não atendam ao disposto no § 1º deste artigo deverão ter seu cancelamento solicitado pelas secretarias executoras da despesa.

**§ 5º** Os saldos de restos a pagar que permanecerem no sistema de execução orçamentária e financeira até o dia 31 de dezembro, serão automaticamente cancelados no encerramento do exercício do ano seguinte sua inscrição.

**§ 6º** A Secretaria Municipal da Fazenda poderá prorrogar a data prevista no inciso I do § 1º deste artigo, mediante justificativa da secretaria executora da despesa.

**§ 7º** Competirá às Secretarias de Fazenda e Planejamento, juntamente com a Secretaria Executora, deliberar sobre pedidos de prorrogação dos prazos previstos nos incisos II e III, ambos do § 1º deste artigo.

**Art. 4º** As Secretarias Executoras da despesa deverão solicitar até o dia 20 de dezembro, pedido de inscrição em Restos a Pagar das notas de empenho que atendam as disposições contidas no § 1º do artigo 3º deste decreto.

**Parágrafo Único** - Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda definir, anualmente, a forma de cadastro para inscrição em Restos a Pagar, disponibilizando Manual de Cadastro em seu sítio eletrônico, bem como expedir as normas necessárias ao integral cumprimento das disposições deste decreto.

**Art. 5º** Previamente à solicitação do pedido de inscrição em Restos a Pagar não processados, os gestores deverão:

I - encaminhar aos NAFs a relação das Notas de Empenho com saldo a liquidar para manifestação quanto a inscrição ou não.

II - os NAF's providenciarão o preenchimento do Anexo I - Solicitação de Inscrição de Restos a Pagar Não Processado com as seguintes informações;

- a) a data do empenho;
- b) número da nota de empenho;
- c) saldo do empenho;
- d) nome do fornecedor;
- e) data prevista da liquidação;
- f) valor da liquidação;
- g) saldo a cancelar (caso exista saldo passível de cancelamento), e
- h) saldo a inscrever (caso o saldo do empenho não seja igual ao valor inscrito);
- j) justificativa do gestor, quanto à necessidade de inscrição da nota de empenho em Restos a Pagar.

**Art. 6º** O disposto neste decreto aplica-se às Secretarias Municipais, incluídos os seus fundos municipais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro - Fone 0800 400 1005- CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
**ARAPOTI – PARANÁ**

**Art. 7º** Caberá à Secretaria de Fazenda estabelecer, se necessário, para fins de atendimento às restrições do artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, limites de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, por órgão ou unidade orçamentária, deferindo ou indeferindo os pedidos de inscrição das notas de empenho em Restos a Pagar.

**Art. 8º** Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.

**Art. 9º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal

25811197599871335901948819203447113784





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
-ARAPOTI – PARANÁ –

### PORTARIA Nº 1.447/2024

Nomeia membros para a Comissão de Sindicância de n.º01/2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o pedido de instauração de processo de Sindicância, da Secretaria Municipal de Administração e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar fatos referentes a danificação do motor da Patrola Placa PAT-120G, Chassi n° 46879456321.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia membros para Comissão de Sindicância a fim de apurar fatos referentes a danificação do motor da Patrola Placa PAT-120G, Chassi n° 46879456321.

**Art. 2º** A Comissão de Sindicância n° 01/2024 será composta pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE** – ETENILSON FERREIRA VIANA – RG X.XXX.796-9.

**MEMBRO** – FERNANDO DA SILVA – RG° X.XXX.646-8.

**MEMBRO** – AMAURI DO ESPIRITO SANTO – RG° X.XXX.154-4.

**Art. 3º** A comissão instituída no artigo anterior deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** A comissão Especial de Sindicância a que se refere esta portaria deverá seguir a Lei Municipal 411/1993 – Estatuto dos Servidores Municipais, para condução dos trabalhos realizados.

**Art. 5º** Deve a Seção de Atos Administrativos tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art. 6º** Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**PORTARIA Nº 0003/2024**

**Ementa:** Nomeia Servidor para Função Gratificada

**O Presidente da Câmara Municipal de Arapoti**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora **NICOLE RENATA CHIARADIA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE IMPRENSA**, inscrita no CPF sob nº **\*\*\*.636.349-\*\***, para ocupar a **Função Gratificada de Controle Interno**.

**Art. 2º** - Fica a Seção de Pessoal, incumbida de dar cumprimento à presente Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Sala das Sessões Francisco Sidinei Rogenski, 10 de janeiro de 2023.

---

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR  
Fone: (43) 3557-1500 WhatsApp: (43) 99103-6637 - E-mail: [diretoria@cmarapoti.pr.gov.br](mailto:diretoria@cmarapoti.pr.gov.br)  
Página 1 [www.cmarapoti.pr.gov.br](http://www.cmarapoti.pr.gov.br) Protocolo: 0003/2024

Documento assinado digitalmente por Luciano Ferreira da Silva (038.\*\*\*.\*\*\*-14)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmarapoti.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 2401101605345F632



ESTADO DO PARANÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**LUCIANO FERREIRA DA SILVA**  
*Presidente*

25811197599871335901948819203447113784

---

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR  
Fone: (43) 3557-1500 WhatsApp: (43) 99103-6637 - E-mail: [diretoria@cmarapoti.pr.gov.br](mailto:diretoria@cmarapoti.pr.gov.br)  
Página 2 [www.cmarapoti.pr.gov.br](http://www.cmarapoti.pr.gov.br) Protocolo: 0003/2024

Documento assinado digitalmente por Luciano Ferreira da Silva (038.\*\*\*.\*\*\*-14)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmarapoti.pr.gov.br/cei> e informe o código: 2401101605345F632



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### PORTARIA Nº 001/2024

Prorroga o prazo de Concurso Público e dá outras providências.

**A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 17, da Lei Municipal de n.º 663, de 05 de junho de 2002; e

**CONSIDERANDO** o prazo de validade do Concurso Público n.º 001/2020, nos termos do item 15, 15.1 do Edital de Concurso Público de n.º 001/2020; e

**CONSIDERANDO** o relevante interesse público.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de validade do **Concurso Público n.º 001/2020**, por mais **02 (dois) anos**, que homologou o resultado para os cargos de: **ADVOGADO, CONTADOR e OFICIAL ADMINISTRATIVO B**, nos termos da **Portaria de n.º 001, de 21 de janeiro de 2022**.

**Art. 2º** Deve-se tomar as seguintes medidas necessárias: oficialização deste ato e devida comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do módulo Sistema Integrado de Atos de Pessoal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.  
Sala da presidência, 10 de janeiro de 2024.

**-JOÃO PAULO DA SILVA-**  
Presidente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM**

**PORTARIA Nº 002/2024**

Estabelece Pontos Facultativos e Recesso no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti (IPSM), para o ano de 2024.

**A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 17, da Lei Municipal de n.º 663, de 05 de junho de 2002; e **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a organização dos serviços prestados pelo Instituto de Previdência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer Pontos Facultativos para o ano de 2024, conforme disposto na relação abaixo:

FEVEREIRO			
12/02/2024	CARNAVAL	Ponto Facultativo	Segunda-Feira
13/02/2024		Ponto Facultativo	Terça-Feira
14/02/2024		Ponto Facultativo	Quarta-Feira

MAIO			
30/05/2024	Corpus Christi	Feriado Nacional	Quinta-Feira
31/05/2024		Ponto Facultativo	Sexta-Feira

OUTUBRO			
28/10/2024	Dia do Servidor Público Municipal	Ponto Facultativo	Segunda-Feira

**Art. 2º** Decreta recesso administrativo no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti, conforme segue abaixo:

DEZEMBRO	
23/12/2024 a 03/01/2025	Recesso Administrativo

**Art. 3º** Os serviços do Instituto de Previdência, também serão interrompidos em datas de Feriados Nacionais e Feriados Municipais, de acordo com o Decreto de n.º 6.964, de 04 de janeiro de 2024 do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.  
Sala da presidência, 10 de janeiro de 2024.

**-JOÃO PAULO DA SILVA-**  
Presidente